



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 043/2016 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

I – Relatório.

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 043/2016, que versa sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinados à aquisição de equipamentos, material permanente e outros serviços de pessoa jurídica para o Setor de Farmácia do Município de Santo Antônio da Platina e adequações na LDO e PPA.

O Executivo apresentou a seguinte justificativa:

"Através da Resolução da SESA nº. 003/2016 (cópia anexa) da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual da Saúde, o Município de Santo Antônio da Platina aderiu através Fundo Municipal de Saúde ao IOFA – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.

A Secretaria Estadual de Saúde repassou ao Município de Santo Antônio da Platina, através do incentivo supracitado, a título de Custeio, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), bem como o correspondente a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para investimento em equipamentos.

Os equipamentos a serem adquiridos pelo Município, bem como as suas quantidades e valores estão sendo especificados no Plano de Aplicação dos recursos (cópia anexa).

Em virtude dos benefícios oriundos deste incentivo financeiro, melhores condições estruturais para a Farmácia Municipal bem como para atendimento aos munícipes platinenses, contamos com a aprovação do Projeto em tela".

Juntamente com a justificativa foram enviados pareceres favoráveis do Jurídico e da Contabilidade, declaração do ordenador de despesa e de impacto orçamentário e financeiro.

Além de tais documentos, foi enviada cópias dos ofícios nº. 477/2016 e 480/2016 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a suplementação de recursos para aquisição, respectivamente, de equipamentos e insumos e materiais de consumo para a Farmácia Municipal, Detalhes do Pagamento, Resolução SESA nº. 003/2016 que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, como parte do Programa Farmácia Paraná, o Planejamento para Execução e Aplicação dos Recursos contendo os

REG Nº 1085/2016
Data: 19/08/16 às 10 h 30 min
Nome: Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

itens/serviços a serem adquiridos e os respectivos valores estimados e, os extratos bancários relativos aos referidos repasses.

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade e do Jurídico, que não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

II – Análise.

Conforme disposição regimental (artigo 70), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados; além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo; inexistindo, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, por meio do Programa de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) a Secretaria Estadual de Saúde repassou ao Município, a título de Custeio, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para aquisição de insumos e materiais de consumo, bem como o correspondente a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para investimento em equipamentos, em benefício da Farmácia Municipal.

Verificando-se a Resolução nº. 003/2016 do SESA nota-se que de fato a mesma autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao "Incentivo à Organização da Assistência da Assistência Farmacêutica" – IOAF, como parte do Programa Farmácia Paraná.

Ademais, os créditos pretendidos encontram-se em conformidade com as Tabelas de Despesas de Custeio e de Capital (Tabelas 2 e 3) elaboradas pelo próprio Estado para auxiliar os Municípios no planejamento e na execução dos recursos do IOAF.

Inclusive, os repasses efetuados pela Secretaria Estadual de Saúde restam comprovados por meio dos extratos bancários anexos (fls. 28/29).

Outrossim, o Executivo indicou a fonte de recursos a ser utilizada para a abertura do crédito pretendido e as modificações orçamentárias, na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei 4320/64; conforme segue:

O artigo 1º do PL dispõe que fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); assim discriminado:
06.003 – 10.301.0428.2.092 – SETOR DE FARMÁCIA – 3.3.90.30.00.00.00 –



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Material de Consumo – FR 498... R\$ 3.200,00 / 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 498... R\$ 2.800,00 – 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 500 ... R\$ 24.000,00.

O artigo 2º determina que para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º serão utilizados **recursos provenientes das Fontes de Recurso 498 e 500, conforme Resolução SESA nº. 003/2016, Rubrica nº. 2.4.2.2.01.01.00.00 ... R\$ 6.000,00 e Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00... R\$ 24.000,00.**

Quanto às modificações orçamentárias, o art. 3º determina que ficarão alterados o Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288/14 e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.460/15, nos Programas, Ações e Valores correspondentes.

Ademais, as informações contábeis, declaração do ordenador de despesa e de impacto orçamentário denotam que estão cumpridas ainda as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, analisando-se o projeto, temos que o mesmo está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão.

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os demais documentos apresentados e, considerando, por fim, que estão sendo observados os dispositivos da Lei Federal nº. 4320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº. 043/2016 com as alterações orçamentárias pretendidas pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 16 de agosto de 2016.

Vereador – Aguinaldo Roberto do Carmo
Presidente

Vereador – José Jaime Paula Silva
Secretário

Vereador – Joel Pimentel Nóbrega
Membro